

Lei Municipal n.º 21/80, de 08 de agosto de 1980
Dispõe Sobre Concessões de Ajuda Financeira
ao Tribunal de Contas do Estado de Mi-
nas Gerais Para a Construção de sua Sede, e dá Outras
Providências.

A Câmara Municipal de Venadour de Espira Féliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Nos exercícios de 1980, 1981 e 1982, fica a Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais, autorizada a descontar importância relativa a mais por cento (0,5%) sobre a quota de participação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICM - devido ao Município, creditando-a a favor do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para a construção e instalação de sua sede em Belo Horizonte.

§ 1.º - O desconto far-se-á proporcionalmente sobre as parcelas a serem entregues ao Município e será creditado imediatamente ao Tribunal de Contas.

§ 2.º - A Secretaria comunicará a Prefeitura Municipal e ao Tribunal de Contas, o desconto e o crédito, à medida que os efetuar.

Art. 2.º - O Tribunal de Contas poderá dar a arrecadação autorizada no artigo anterior em garantia a estabelecimento de Crédito que se dispuser a financiar a construção de sua sede.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espira Féliz, 08 de agosto de 1980.

Odete Lopes de Almeida

Prefeito Municipal
Oficial Administrativo